



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.698, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.399.029,70 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Fazenda,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.399.029,70 (três milhões e trezentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	2.448.000,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	55.000,00
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	896.000,00
67.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33900800.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	29,70
		<b>3.399.029,70</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29,70
33904600.00	Auxílio-Alimentação	896.000,00
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	2.448.000,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	55.000,00
		<b>3.399.029,70</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 3 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/11/2021, p. 6 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).